



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 340,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA		O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	Ano		
	As três séries	Kz: 1.469.391,26	
	A 1.ª série	Kz: 867.681,29	
	A 2.ª série	Kz: 454.291,57	
	A 3.ª série	Kz: 360.529,54	

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 237/21:

Extingue o Instituto Nacional da Aviação Civil (INAVIC). — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 2/15, de 2 de Janeiro, Decreto Executivo n.º 306/16, de 1 de Julho, o Decreto Presidencial n.º 46/13, de 21 de Maio, os artigos 8.º, 11.º, 14.º, 19.º e 20.º do Decreto Presidencial n.º 47/13, de 21 de Maio, e o Decreto Executivo Conjunto n.º 426/17, de 20 de Setembro.

Decreto Presidencial n.º 238/21:

Nomeia Cristino Mário Ndeitunga para o cargo de Vice-Governador da Província de Luanda para os Serviços Técnicos e Infra-Estruturas.

Despacho Presidencial n.º 159/21:

Autoriza a despesa no valor total em kwanzas equivalente a USD 114 000 000,00 para a aquisição de 2 imóveis infra-estruturados, sítios no Distrito Urbano da Ingombota, Município de Luanda, Província de Luanda, Edifício Welwitschia Business Center na Rua Frederico Welwitsch, com área total de 10 640 m², e o Edifício Chicala, Gaveto entre a Avenida Nova Marginal e a Rua Dr. António Agostinho Neto, com a área total de 6 369 m², respectivamente, para a acomodação, apetrechamento e aquisição de meios de trabalhos dos serviços públicos do Ministério dos Transportes e da Agência Reguladora de Certificação de Carga e Logística de Angola, e autoriza a Ministra das Finanças em representação do Estado Angolano, a praticar todos os actos necessários para a celebração do Contrato incluindo a assinatura do mesmo.

Despacho Presidencial n.º 160/21:

Autoriza a despesa e formaliza a abertura de Concurso Limitado Por Prévia Qualificação para a aquisição de Serviços de Consultoria para a Elaboração dos Estudos de Viabilidade do Sistema de Transporte Gove — Menongue, e delega competência ao Ministro da Energia e Águas, com a faculdade de subdelegar, para a aprovação das peças do Procedimento, criação da Comissão de Avaliação, bem como para a verificação da validade e legalidade de todos os actos praticados no âmbito do referido Procedimento, incluindo a celebração do correspondente Contrato.

Despacho Presidencial n.º 161/21:

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, pelo critério material, para a adjudicação do Contrato de empreitada de obras públicas para a conclusão da construção e apetrechamento do Centro Cultural do Huambo, no valor de USD 23 263 004,55, com recurso a bônus de assinatura,

e do Contrato de prestação de serviços de fiscalização da referida empreitada, no valor de Kz: 657 980 322,00, delega competência ao Ministro da Cultura, Turismo e Ambiente, com a faculdade de subdelegar, para a aprovação das peças do Procedimento, bem como para a verificação da validade e legalidade de todos os actos relativos ao mencionado Procedimento, para a celebração e assinatura dos correspondentes Contratos, e autoriza a Ministra das Finanças a inscrever os Projectos no Programa de Investimento Público (PIP) e assegurar a disponibilidade dos recursos financeiros necessários para a implementação dos respectivos Contratos.

Despacho Presidencial n.º 162/21:

Autoriza o Ministério da Energia e Águas a celebrar com o Consórcio Global Sun Africa, constituído pelas empresas Africa Global Schaffer, LCC e Sun Africa, LCC, o Memorando de Entendimento para a Elaboração de Estudos de Viabilidade Técnica, Ambiental, Legal e Financeira, necessários para o desenvolvimento de Projectos de Energias Renováveis para a electrificação de um total de 26 Sedes Municipais e 56 Comunas, sitas nas Províncias do Namibe, Cuando Cubango, Huila e Cunene, bem como de programas integrados de abastecimento de água potável.

Órgãos Auxiliares do Presidente da República — Casa Civil —

Rectificação n.º 10/21:

Rectifica o Decreto Presidencial n.º 57/21, de 3 de Março, publicado no *Diário da República* n.º 39, I Série, e procede à publicação do Anexo referente ao Quadro de Pessoal do Regime Geral das Carreiras do Estatuto Orgânico da Academia de Ciências Sociais e Tecnologias.

Ministério da Educação

Decreto Executivo n.º 454/21:

Cria a Escola do II Ciclo do Ensino Secundário Pedagógico denominada Magistério n.º 41, CCM2 — ADPP, sita no Município do Menongue, Província do Cuando Cubango, com 8 salas de aulas, 16 turmas, 2 tunos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Secretariado do Conselho de Ministros

Rectificação n.º 11/21:

Rectifica os artigos 5.º e 6.º do Decreto Presidencial n.º 175/21, de 14 de Julho, publicado no *Diário da República* n.º 131, I Série, que aprova o Estatuto Orgânico do Instituto Angolano da Propriedade Industrial (IAPI).

SECRETARIADO DO CONSELHO DE MINISTROS

Rectificação n.º 11/21 de 23 de Setembro

Por se ter registado inexactidão no Decreto Presidencial n.º 175/21, de 14 de Julho, publicado no *Diário da República* n.º 131, I Série, que aprova o Estatuto Orgânico do Instituto Angolano da Propriedade Industrial, procede-se à seguinte rectificação:

1. No artigo 5.º (Superintendência):

Onde se lê:

«O IAPI está sujeito à superintendência do Titular do Departamento Ministerial responsável pelas matérias de Propriedade Industrial.»

Deve-se ler:

«O IAPI está sujeito à superintendência do Titular do Departamento Ministerial responsável pela promoção da aplicação do sistema de garantia e protecção da propriedade industrial.»

2. Na alínea b) do artigo 6.º (Atribuições):

Onde se lê:

«b) Proceder ao reconhecimento e outorga da exclusividade de direitos sobre a propriedade industrial relativos a patentes de

invenção, modelos de utilidade, modelos e desenhos industriais, marcas, nomes e insígnias de estabelecimento, recompensas, indicações geográficas e demais matérias de propriedade industrial previstas em acordos internacionais em vigor em Angola, visando o reforço da lealdade da concorrência no mercado;».

Deve-se ler:

«b) Proceder a atribuição da exclusividade de direitos sobre a propriedade industrial relativos a patentes de invenção, modelos de utilidade, modelos e desenhos industriais, marcas, nomes e insígnias de estabelecimento, recompensas, indicações geográficas e demais matérias de propriedade industrial previstas em acordos internacionais em vigor em Angola, visando o reforço da lealdade da concorrência no mercado;».

Luanda, aos 10 de Setembro de 2021.

A Secretária, *Ana Maria da Silva Sousa e Silva*.

(21-7500-A-PR)